



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I	PLANO DE TRABALHO
----------------	--------------------------

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade FRATERO AUXILIO CRISTÃO - FAC				CNPJ 47.583.653/0002-95	
Endereço Rua Santa Lucia s-450 Jardim Bela Vista					
Cidade PEDERNEIRAS		Estado SP	CEP 17282-190	DDD/Telefone (14) 3292-7180	FAX
Conta Corrente 6548-X		Banco Banco do Brasil		Agência 0189-9	E-mail fac-casadacrianca@hotmail.com
Nome do Representante Legal da Entidade SERGIO ROGERIO SILVEIRA CAMARGO				CPF 161.962.698-52	
RG / Órgão 19.196.839		Cargo Presidente		E-mail fac-casadacrianca@hotmail.com	
Endereço Rua: Zacarias Antonio Esteves O-353				CEP 17280-536	
Nome do Responsável pela Execução do Projeto na Entidade Márcia Cristina Fermino Sentinaro				CPF 167.606.738-83	
RG / Órgão 26.288.813-0		Cargo Secretaria		E-mail fac-casadacrianca@hotmail.com	
Endereço Rua Santa Lúcia, S-409				CEP 17282-190	

2- OUTROS PARTICÍPES

Nome			CNPJ		
Endereço				DDD/Telefone	
Nome do Responsável pelo Projeto				CPF	
RG / Órgão		Cargo		E-mail	

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	Período de Execução	
	Início	Fim
	01/04/2022	30/04/2022

Identificação do Objeto

idade, moradoras do bairro Jardim Bela Vista e bairros adjacentes, oferecendo educação infantil

Justificativa

A administração pública necessita da parceria com o setor privado, por não possuir infraestrutura física e mão de obra suficiente para atender a grande demanda de educação infantil integral para crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade, moradoras nos bairros Jardim Bela Vista e adjacentes.

METAS E OBJETIVOS ESPECIFICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

A Educação Infantil tem como objetivo o atendimento a crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, em período parcial ou integral em Creches, Centro de Convivência Infantil - CCI e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI e Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI, bem como Creches confessionais e filantrópicas e em entidades privadas, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, buscando atender às especificidades de cada faixa etária, de acordo com os padrões de qualidade, dentro dos princípios de equidade e justiça social.

*Em consonância com a Emenda Constitucional (EC) nº. 59/2009, a Lei nº. 12.796, de 4 de abril de 2013, que alterou dispositivos da Lei nº 9.394/96 (LDB), tornou obrigatória a educação infantil na faixa etária de 4 e 5 anos, a partir do ano de 2016. Destarte, a partir de 2016, essas crianças deverão obrigatoriamente estar matriculadas na educação infantil, independentemente da vontade de suas famílias. Ademais, a EC 59/2009 reafirmou a gratuidade do ensino na educação infantil.

*A parceria do poder público com a entidade se faz necessária para o atendimento da demanda por educação infantil para 130 crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e onze meses da região já mencionada. A entidade funciona de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h, em atendimento aos alunos. O atendimento se dá basicamente através de:

1) Priorização do atendimento integral da demanda por creche (crianças de 0 à 3 anos) da região conforme as necessidades levantadas pela Secretaria Municipal de Educação, com atendimento escolar em meio período para crianças de Maternal I e II, sob responsabilidade pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

2) Atendimento integral para crianças de 4 e 5 anos, sendo dividido em permanência em berçários em período parcial e atendimento escolar em contra turno, jardim I e II, sob responsabilidade pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

Nos berçários as crianças serão cuidadas e estimuladas por monitoras, pajens e berçaristas, através de projetos específicos da instituição filantrópica, incluindo recreação, jogos, boas maneiras, alimentação, higienização, cuidados com o corpo e saúde, entre outros. As crianças com matrícula escolar serão atendidas meio período nos berçários e meio período em atividades escolares sob a responsabilidade pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Na impossibilidade da atuação e na realização das atividades de forma presencial, considerando a pandemia do novo coronavírus, as atividades serão desenvolvidas e realizadas de forma remota, com auxílio de ferramentas como o facebook e whatsapp, no qual mantem-se um elo entre a escola - criança - família.

C) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser ofertado no Município de Pederneiras no bairro Jardim Bela Vista ou nas proximidades, em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, capaz de atender com conforto e segurança as crianças, de segunda a sexta-feira das 06:30 às 17:00 hs. À entidade deverá possuir funcionários capacitados e em número suficiente para atender 130 crianças em período integral, sendo no mínimo 08 profissionais aptas para cuidado com as crianças, 01 cozinheira, 02 recreacionista, 06 monitoras, 05 serviços gerais, 02 auxiliar de escritório.

É responsabilidade do Município a cessão de profissionais do magistério, o quanto forem necessários, para atendimento das crianças matriculadas no Maternal I e Maternal II e Jardim I e Jardim II bem como a cessão de profissional do magisterio que atuará na coordenação pedagógica da unidade.

O Município enviará a entidade gêneros alimentícios in natura para preparação da merenda escolar, a qual ficará a entidade responsável pelo seu preparo e distribuição aos alunos, sob fiscalização da nutricionista do Município.

Caberá ao município enviar a entidade materiais escolares, para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Ficará sob responsabilidade da entidade a aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de escritório e despesas com água, energia, e telefone.

d) PRAZO E VALOR DO REPASSE

O serviço será executado de 01/04/2022 até 30/04/2022, pelo valor total de R\$ 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, FASE)

Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1	Oferecer atendimento educacional, na modalidade creche e educação infantil, às crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade em período integral, em parceria com o poder público	Crianças	130	01/04/2022	30/04/2022

5- CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Total	Concedente	Proponente
1	1	Recursos Financeiros	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000	
TOTAL GERAL			R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a) Pessoal e Encargos

Meta	Etapa Fase	Função	Qtde	Salário	Salário Total Mensal	Salário Total 12(meses)	Recursos		
							Concedente	Proponente	
1	1	Monitora	R\$ 6,00	R\$ 1.104,35	R\$ 6.626,10				
		Pajem	R\$ 1,00	R\$ 1.104,35	R\$ 1.104,35				
		Recreacionista	R\$ 2,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00				
		Auxiliar de Escritório	R\$ 2,00	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00				
		Serviços Gerais	R\$ 5,00	R\$ 1.104,35	R\$ 5.521,75				
		FGTS/GPS/DARF	R\$ 1,00	R\$ 2.964,73	R\$ 2.964,73				
TOTAL GERAL							R\$ 21.476,93	R\$ 21.476,93	

b) Material de Consumo

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Concedente	Proponente	
TOTAL GERAL									

c) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Concedente	Proponente	
1	1	UTILIDADE PUBLICA	2	Unid.	R\$ 3.523,07		R\$ 3.523,07		
TOTAL GERAL							R\$ 3.523,07	R\$ 3.523,07	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CONCEDENTE

Meta	Etapa/Fase	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	
1	1	R\$ 25.000,00						
Meta	Etapa/Fase	7º Mês						
1	1							
TOTAL NO ANO							R\$	25.000,00

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Etapa/Fase	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	
1	1							
Meta	Etapa/Fase	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	
1	1							
TOTAL NO ANO							R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Pederneiras, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município de Pederneiras, na forma deste Plano de Trabalho.

Pederneiras, 03 de março de 2022


SERGIO ROGERIO S. CAMARGO
Presidente FAC - Fraterno Auxílio Cristão

8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO

Pederneiras, 03 março de 2022


Claudia Marisa Melosi Gregolin
Secretária Municipal de Educação